

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 22 dias do mês de 08 do ano 2019, nesta Comarca de Rancharia, em a rua Dr Professor n.º 599 onde nos encontrávamos em diligência, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinado, para dar cumprimento ao respeitável mandado retro expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível respectivo, a requerimento de Maira Aurora da S. Paulo contra Helio Martins Xavier

proc. n.º 1001727-95.2019 referente à execução no valor de R\$ 3158,52 e tendo verificado, depois da citação inicial, que o executado não nomeara bem à penhora nem pagara, no prazo legal, após as formalidades legais, passamos a proceder à PENHORA como de fato penhorados estão os bens a seguir discriminados 01 veículo

Ford Versailer 1.8I GL, ano/modelo 1995/1995, cor, vermelha, placa BUC 7502. Avaliado em R\$ 6500,00.

Feita a penhora, nomeamos fiel depositário dos bens penhorados o senhor Helio Martins Xavier, RG. 17.831.896-6, residente à rua Dr Professor n.º 599

que aceitando o encargo, prometeu, bem e fielmente cumpri-lo, cientificando-o nós Oficiais de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Dr. da 2ª Vara Cível na forma e sob as penas da Lei. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrado este auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós, Oficiais de Justiça, pelo Depositário e pelas Testemunhas.

O Oficial de Justiça: Uilton Roberto Valim Junior

O Oficial de Justiça:

Depositário: Helio Martins Xavier

Testemunha:

Testemunha:

Rancharia de 08 de agosto de 2019

Recebi cópia para embargos